



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 3.555

DE 15 DE MARÇO DE 2005.

“Fixa o valor do ISSQN a ser cobrado, por metro quadrado, por projeto apresentado por profissionais com serviços enquadrados no item 7.01 da Lista de Serviços, para aplicação no exercício de 2005”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 45 da Lei Complementar nº 051, de 20 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados para vigorar a partir do exercício de 2005, até posterior deliberação, os valores por metro quadrado a serem utilizados na apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza quando da apresentação de quaisquer projetos por profissionais cujos serviços estejam enquadrados no item 7.01 da Lista de Serviços, conforme tabela a seguir:

Sobre Área construída	ISSQN/m ²
- Até 100 m ²	R\$ 0,42
- Acima de 100 até 200 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,36
- Acima de 200 até 300 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,30
- Acima de 300 até 500 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,23
- Acima de 500 m ² , por metro quadrado excedente.	R\$ 0,17
Sobre Área não construída	ISSQN/m ²
- Até 250 m ²	R\$ 25,00
- Acima de 250 até 1.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,05
- Acima de 1.000 até 10.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,04
- Acima de 10.000 até 100.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,03
- Acima de 100.000 m ² , por metro quadrado excedente.	R\$ 0,01

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Decreto nº 3.555, fls. 02

Parágrafo único: Os projetos elaborados e assinados por técnicos de nível médio, terão o valor do imposto devido reduzido de 30% (trinta por cento).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.534, de 15 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de março de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.